21

RESOLUÇÃO Nº 625, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Resolução Legislativa nº 585, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a instituição de verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 28 da Resolução Legislativa nº 585, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28.** Para que o vereador seja indenizado pelos gastos que arcou com o gabinete, deverá mensalmente prestar contas junto à Secretaria de Controle Interno, mediante relatório dos gastos, acompanhado dos respectivos documentos hábeis, até o último dia útil de cada mês, conforme Anexo I desta Resolução." **(NR)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de abril de 2015,
Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 14/04/2015
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 09/04/2015, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável